



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.355/2002.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Pedra Azul – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de *Travessa Álvaro Dias*, a localidade situada entre as Ruas Tietê e Mucuri no Bairro Nova Cidade.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a comunicação à CEMIG, bem como, a todas entidades que forem necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 25 de abril de 2002.

Gerson de Oliveira Costa Filho
Prefeito Municipal